



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO

Setor de Compras e Licitações	2
Comunicado	2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.gaviaopeixoto.sp.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO

CNPJ: 01.676.757/0001-62

Telefone: (16) 3308-1611

Celular:

E-mail: secretaria@camaragaviaopeixoto.sp.gov.br

Alameda Estevo, nº 794 - Centro - CEP: 14813-000

GAVIÃO PEIXOTO - SP

Site: <https://camaragaviaopeixoto.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO

CNPJ: 01.559.766/0001-73

Telefone: (16) 3338-9999

Celular:

E-mail: gabinete@gaviaopeixoto.sp.gov.br

Alameda Estevo, nº 681 - Centro - CEP: 14813-000

Gavião Peixoto - SP

Site: <http://gaviaopeixoto.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO

Setor de Compras e Licitações

Comunicado

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 57/2023

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO E A EMPRESA ATLAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na cidade de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO**, pessoa jurídica de direito público, situada na com sede nesta cidade de Gavião Peixoto, SP, na Alameda Estevo, nº 681, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.559.766/0001-73, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADRIANO MARÇAL DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador público, portador da cédula de identidade R.G. nº 22.316.963-8 e inscrito no C.P.F. nº 122.301.598-01, residente e domiciliado na cidade de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, na Alameda Cury, nº 661, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **ATLAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Avenida Independência, nº 3114, Alto da Boa Vista, CEP: 14.025-230, inscrita no CNPJ sob o nº 27.203.359/0001-12, neste ato legalmente representada por seus representantes o Sr. **ROGÉRIO ALEXANDRE RODRIGUES LEITE**, brasileiro, casado, Diretor, portador da Carteira de Identidade nº 40353443-4 /SSP/SP, inscrita no C.P.F. sob o nº 355.681.678-42, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 2320, Centro, Brodowski/SP, Cep 14.340-000, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**" ficou acertado e ajustado o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) - DA MOTIVAÇÃO:

1.1 Nos termos do Contrato originário e do Terceiro Termo de Aditamento do Contrato Administrativo nº 57/2023, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três), o Município de Gavião Peixoto firmou com a "Contratada", compromisso formal para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS (ENFERMEIROS E TECNICOS DE ENFERMAGEM) PARA O GRIPÁRIO/DENGÁRIO NO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DA COVID-19, SÍNDROME GRIPAL, DENGUE E DEMAIS ARBOVIROSES (FEBRE AMARELA, CHYKUNGUNIA E ZICA VÍRUS). Ocorre que, com a diminuição expressiva do número de atendimentos das respectivas condições de saúde, o objeto do Contrato Administrativo nº 57/2023 perdeu



seu objetivo e seu interesse público, não justificando mais sua operação para a municipalidade, devendo assim, ser rescindido a partir do dia 02 de Janeiro de 2024.

Cláusula 2ª) - DA RESCISÃO:

2.1. Ante os fatos carreados aos autos, materializados na aceitação da “Contratada” e no interesse público do “Contratante”, resolvem as partes RESCINDIR, como de fato RESCINDIDO fica, em todos os seus expressos termos, o Contrato Administrativo nº 57/2023, cujo desfazimento é levado a efeito consensualmente, de forma irrevogável e irretratável, havendo no caso, renúncia recíproca em relação a quaisquer ressarcimentos ou indenizações de qualquer título, ordem ou fim.

Cláusula 3ª) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A rescisão ora formalizada gera seus efeitos a partir do dia 02 (dois) do mês de Janeiro de 2024, cabendo à Contadoria Municipal proceder ao necessário estorno do empenhamento, restituindo o saldo das dotações remanescentes referente ao contrato objeto do presente Termo de Distrato à respectiva ficha orçamentária, publicando o extrato do presente termo no Diário Oficial do Município.

Cláusula 4ª) - DO AMPARO LEGAL:

4.1. A presente rescisão consensual é firmada com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Assim, por estarem assim justas e avençadas, assinam as partes o presente Termo de Rescisão Contratual, o qual é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Gavião Peixoto, aos 02 de Janeiro de 2024.

ADRIANO MARÇAL DA SILVA
Prefeito Municipal
“Contratante”

ATLAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rogério Alexandre Rodrigues Leite
“Contratada”

Testemunhas:

Arley Fagnani
RG: 24.220.092-8

Antonio Silva de Almeida
RG: 20.319.009-9